



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELA CANDIDATA JÚLIA SCARANO DE MENDONÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (Processo Nº 23080.064821/2019-01)

No dia 11 de dezembro do ano de 2019, às 10H30, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 42/2019/PROPG se reuniu para analisar o recurso administrativo da candidata Júlia Scarano de Mendonça.

Insatisfeita com o resultado do processo seletivo, a candidata Júlia Scarano de Mendonça, por meio do presente recurso, solicita recurso ao resultado final do processo seletivo que não houve candidato aprovado, pedindo esclarecimentos sobre os critérios de avaliação adotados na avaliação do curriculum vitae e plano de trabalho, bem como o não atendimento da produção científica compatível ao perfil de bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.

A Comissão Examinadora verificou, inicialmente, que o recurso preenche o requisito da tempestividade e, na sequência, reavaliou a documentação da candidata contida no processo seletivo e manifesta-se:

1. O artigo 1º da Resolução Normativa Nº 5/2019/CPG estabelece que “O Programa Professor Visitante é direcionado a profissionais brasileiros ou estrangeiros, com elevada e qualificada produção científica, comprovada experiência formativa, projeção internacional e/ou capacidade de atrair recursos, e tem por objetivos consolidar áreas, linhas e projetos de pesquisa, promover a internacionalização da UFSC no âmbito da Pós-Graduação e, em caráter excepcional, exercer atividades em cursos de graduação e atividades de extensão”.

2. O item 1.5 do Edital nº 118/2019/DDP, tendo como referência o artigo 2º da Resolução Normativa Nº 5/2019/CPG, estabelece que “Para ser admitido como Professor Visitante Sênior, o candidato deverá ser portador de título de Doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir da data da titulação em referência, com comprovada experiência acadêmica de ensino (no mínimo 5 anos de exercício profissional no magistério superior) e orientações de pós-graduação *stricto sensu* e produção científica relevante com perfil de bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq”.

3. O item 3.1 do Edital nº 118/2019/DDP, tendo como referência o artigo 17 da Resolução Normativa Nº 5/2019/CPG, estabelece que na análise do curriculum vitae, a comissão examinadora deverá considerar os seguintes critérios: I - Experiência acadêmica de ensino superior: 3 pontos por ano de exercício profissional do magistério no ensino superior; II - Orientações/coorientações concluídas de pós-graduação *stricto sensu*: 3 pontos por orientação de tese aprovada; 1,5 pontos por coorientação de tese aprovada; 2 pontos por orientação de dissertação aprovada; 1 ponto por coorientação de dissertação aprovada; III - Produção intelectual relevante: até 10 pontos por artigo publicado em periódico indexado em base de referência internacional; 1 ponto por trabalho completo publicado em anais de evento internacional; até 20 pontos por autoria de livro de texto integral; até 10 pontos por coautoria de livro de texto integral; até 3 pontos por coletânea ou tratado (organizador ou editor); até 5 pontos por capítulo de livro (no máximo 2 capítulos por coletânea ou tratado); até 2 pontos por patente depositada

Heu



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ou outorgada; até 5 pontos por patente licenciada e produzindo. No cálculo da nota final do curriculum vitae, 300 (trezentos) pontos corresponderão à nota dez, e as notas relativas às pontuações inferiores serão obtidas pela divisão dos pontos auferidos por 30 (trinta). Na análise do plano de trabalho, o Coordenador do Programa deverá considerar a contribuição das atividades para a excelência da formação dos alunos, para a internacionalização do programa e à consolidação de área de concentração ou linha de pesquisa.



4. Como se trata de processo seletivo, as condições para admissão são aquelas necessárias para pleitear a candidatura, por isso os itens do Edital nº 118/2019/DDP e os artigos da Resolução Normativa Nº 5/2019/CPG devem ser considerados na avaliação dos candidatos inscritos, os quais contêm requisitos que impedem a contratação de candidatos que não atendam ao perfil de professor visitante para atuar nos Programas de Pós-Graduação da UFSC. Destaca-se que tais requisitos buscam também atender aos critérios de credenciamento de docentes exigidos pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação.

5. Após reanálise do arquivo do *curriculum vitae* apresentado pela candidata na inscrição do presente processo seletivo, a comissão identificou novamente que a candidata Júlia Scarano de Mendonça não obteve nota suficiente para aprovação no presente processo seletivo, porque possui 6 anos de exercício profissional no magistério superior (6 x 3pts= 18pts), 2 orientações concluídas de dissertação de mestrado (2 x 2pts= 4pts), 2 artigos publicados em bases de referência internacional (JCR ou SCOPUS) (2 x 10pts= 20pts), 2 capítulos de livro publicados (2 x 5pts= 10pts), perfazendo 52 pts, que divididos por 30 resultam na nota de 1,73 (um vírgula setenta e três). Na avaliação do plano de trabalho a candidata obteve nota 6,0 no item Contribuição à excelência da formação de mestrandos e/ou doutorandos, nota 7,5 no item Contribuição à internacionalização do Programa de pós-Graduação e nota 8 no item Contribuição à consolidação de área de concentração ou linhas de pesquisa do Programa de pós-Graduação, perfazendo a média de 7,17 (sete vírgula dezessete). A média ponderada das duas notas obtidas (3,91) é insuficiente para aprovação no certame.

6. Considerando os critérios para concessão de bolsa de produtividade em pesquisa nível 2 do CNPq, deve-se assinalar, dentre outros itens, que há necessidade de possuir uma produção científica expressiva, grande experiência em formação de recursos humanos em nível de pós-graduação, e maturidade acadêmico científica expressa por meio de participação em atividades de gestão científica e acadêmica, editoria de periódicos científicos, participação em comitês e comissões de órgãos de fomento à pesquisa e representativos da área.

Da decisão: A comissão **MANTÉM** a não aprovação da candidata Júlia Scarano de Mendonça no Processo Seletivo simplificado para contratação de professor visitante sênior para atuar no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Edital 118/2019/DDP).

Dê ciência ao recorrente.

A Comissão Examinadora
(Portaria nº 44/2019/PROPG)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-6313/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

